



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ATA Nº 3.161

1 No dia quatorze de janeiro de dois mil e vinte seis, às 8 horas, o Conselho Estadual de Educação
2 reuniu-se em Sessão Plenária utilizando a plataforma Teams, sob a **Presidência da Conselheira**
3 **Fátima Anise Rodrigues Ehlert, com a presença dos(as) Conselheiros(as) 1º Vice-Presidente**
4 **Sani Belfer Cardon e 2ª Vice-Presidente Marcia Adriana de Carvalho, Ana Rita Berti**
5 **Bagestan, Antônio Maria Melgarejo Saldanha, Bruno Ferreira, Carla Tatiana Labres dos**
6 **Anjos, Fabiane Cristina Martins de Oliveira, Fabrício Soares, Gládis Elise Pereira da Silva**
7 **Kaercher, Helenir Aguiar Schürer, Iara Sílvia Lucas Wortmann, Karla Fernanda Wunder da**
8 **Silva, Leticia Grigoletto dos Santos, Luís Felipe Loro, Márcia Sartor Coiro, Néelson Soares de**
9 **Almeida Júnior, Nirlene Aparecida Silveira Boeri, Oswaldo Dalpiaz, Percila Silveira de**
10 **Almeida, Raul Gomes de Oliveira Filho, Ruben Werner Goldmeyer, Sandra Balbé de Freitas,**
11 **Sandra Beatriz Silveira, Simone Goldschmidt, Sônia Maria Seadi Veríssimo da Fonseca e**
12 **Vitor Powaczruk.** Hoje, realizaremos a última Sessão Plenária do ano de 2026, antes do recesso
13 anual Regimental, que está previsto para período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2026.
14 Verificada a existência de quórum, declaro aberta a Sessão Plenária de 14 de janeiro de 2026, na
15 forma remota e *online*, com transmissão em tempo real, pelo canal do CEEed, no YouTube, de
16 acordo com o Art. 15, § 1º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação. Bom dia,
17 Senhor, Conselheiro Sani Belfer Cardon, 1º Vice-Presidente, Conselheira Marcia Adriana de
18 Carvalho, 2ª Vice-Presidente, demais Conselheiras/os, Assessoras/es e Servidoras/es do Conselho,
19 bem como os que nos acompanham, em tempo real, pelo canal do CEEed, no YouTube.
20 **JUSTIFICOU** a ausência na Sessão Plenária de hoje, nos termos do **Decreto nº 57.481, de 27 de**
21 **fevereiro de 2024, art. 9º,** a Conselheira Rose Mary Freitas da Silva. **De acordo com o Art. 16,**
22 **Incisos I, II e III do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação apresentamos a**
23 **apreciação da Ordem do Dia.** Análise e votação da Pauta da Plenária e Análise das Deliberações,
24 Comunicação da Presidência, Comunicação dos Conselheiros. A seguir, o Pleno foi consultado
25 quanto a possíveis manifestações referentes à pauta da Plenária, para a qual não houve óbice.
26 Informamos que as Atas n^{os} 3.159 e 3.160 serão analisadas na próxima Sessão Plenária. **Ao**
27 **prosseguir com a Sessão Plenária deu-se início à análise dos Atos. Deliberação nº 020/2026,**
28 **Processo SE nº 26/1900-0000131-0,** da Comissão de Planejamento, que “Manifesta-se favorável,
29 em caráter emergencial e excepcional, ao pedido de expansão da Educação Profissional no âmbito
30 da Rede Estadual de Ensino, para estudantes ingressantes na 1ª Série do Ensino Médio em Tempo
31 Integral, a contar do ano letivo de 2025 até o final de 2027, nas instituições de ensino relacionadas
32 no item 5 desta Deliberação. Manifesta-se favorável, em caráter emergencial e excepcional, ao
33 pedido de expansão da Educação Profissional no âmbito da Rede Estadual de Ensino, para
34 estudantes ingressantes na 1ª Série do Ensino Médio em Tempo Integral, no ano letivo de 2026, nas
35 instituições de ensino relacionadas no item 6 desta Deliberação. Determina providência”, relatada
36 pela Conselheira Márcia Sartor Coiro. **Destaque da Relatora:** o processo encontra-se devidamente
37 instruído e tem início com ofício elaborado pela Superintendência da Educação Profissional –

1 Suepro, que apresenta fundamentação consistente e detalhada, e contextualiza de forma abrangente
2 o cenário atual do Estado do Rio Grande do Sul, trazendo dados relevantes que evidenciam a
3 crescente necessidade de formação de profissionais qualificados(as), considerando o histórico
4 recente de dificuldades econômicas e sociais enfrentadas pelo Estado. No campo educacional, são
5 apresentados indicadores preocupantes, entre os quais se destacam o fato de que 35% dos jovens de
6 19 anos ainda não concluíram o Ensino Médio e que, segundo dados do Censo de 2023, o Estado
7 figura como o terceiro com maior taxa de abandono escolar nessa etapa de ensino. Diante desse
8 contexto, a Secretaria da Educação passou a definir estratégias a partir de estudos realizados,
9 especialmente nos anos de 2023 e 2024. Em 2023, a ampliação da Educação Profissional foi
10 definida como caminho estratégico para o fortalecimento do Ensino Médio em Tempo Integral,
11 buscando tornar essa política mais atrativa aos(às) estudantes das diferentes realidades do Estado. Já
12 em 2024, iniciou-se a oferta de itinerários de formação técnica e profissional por meio de
13 qualificações profissionais no âmbito do Ensino Médio em Tempo Integral, marcando o início da
14 expansão dessa política educacional. Contribuiu para o fortalecimento dessa estratégia a publicação,
15 em 2024, de Resolução do Conselho Nacional de Educação que atualizou as Diretrizes Curriculares
16 Nacionais do Ensino Médio, estabelecendo a formação profissional integrada ao Ensino Médio em
17 Tempo Integral, com possibilidade de habilitação técnica de nível médio. Outro elemento relevante
18 destacado no processo é a adesão do Estado do Rio Grande do Sul ao Programa de Pleno
19 Pagamento de Dívidas dos Estados – PROPAG, cujo objetivo é reforçar a necessidade de
20 reorganização das redes estaduais de ensino a partir da oferta de cursos técnicos, e não apenas
21 qualificações profissionais, de modo a possibilitar o cumprimento das metas do Plano Nacional de
22 Educação. Registra-se que o decreto autorizativo do referido programa foi aprovado pela
23 Assembleia Legislativa em 26 de dezembro de 2025, com publicação em 29 de dezembro de 2025,
24 circunstância que fundamenta o pedido de autorização em caráter emergencial. No que se refere às
25 metas da Secretaria da Educação, o processo evidencia três aspectos centrais: I – a substituição
26 progressiva das qualificações profissionais implementadas em 2024 por cursos técnicos de nível
27 médio, em conformidade com as Diretrizes Nacionais, com terminalidade prevista até 2027; II – o
28 fortalecimento do Ensino Médio em Tempo Integral, tornando-o mais atrativo e robusto por meio
29 da oferta de habilitações reconhecidas pelo mundo do trabalho, com maior impacto na
30 empregabilidade e na continuidade dos estudos; III – a reorganização da rede de ensino para o
31 cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação e a adequação aos critérios e metas
32 estabelecidos no âmbito do PROPAG. Nesse sentido, a reestruturação da oferta configura-se não
33 apenas como estratégia pedagógica, mas como necessidade normativa e de política pública. O
34 Programa de Expansão da Educação Profissional tem por objetivo organizar e ampliar a oferta de
35 cursos técnicos na rede estadual, articulando-a ao Ensino Médio em Tempo Integral, otimizando
36 recursos e contribuindo para o desenvolvimento do Estado, bem como para a redução das
37 desigualdades regionais, ao levar formações técnicas a territórios com menores oportunidades
38 educacionais e profissionais. De forma sintética, a autorização emergencial solicitada refere-se ao
39 funcionamento dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio em Tempo Integral, destinados às
40 turmas ingressantes na primeira série do Ensino Médio, a partir do ano letivo correspondente,
41 conforme descrito no ofício da Suepro. Ressalta-se, ainda, o compromisso da Suepro com a
42 organização dos processos de credenciamento e autorização definitiva dos cursos, observando todas

1 as normas deste Conselho, ficando expressamente consignado que o pedido de emergencialidade
2 não substitui os processos regulares de credenciamento e autorização, os quais deverão ser
3 devidamente instruídos ao longo do ano letivo, garantindo a regularidade da vida escolar dos(as)
4 estudantes. Por fim, são apontadas duas correções técnicas a serem providenciadas pela Assessoria:
5 Na relação das escolas do grupamento da 5ª Coordenadoria Regional de Educação, no município de
6 Canguçu, deve constar que, na Escola Estadual de Ensino Médio Professor José Veridiano Ferreira,
7 o curso técnico ofertado é Administração, e não Agronegócio; Solicita-se a inversão das tabelas
8 constantes nos itens 5 e 6 do documento, de modo a preservar a ordem temporal apresentada na
9 ementa. Diante do exposto, registra-se a relevância do trabalho desenvolvido em conjunto com a
10 Assessoria e a consistência da proposta apresentada, que se configura como estratégia viável para a
11 melhoria dos indicadores educacionais do Estado do Rio Grande do Sul. **Conselheiro Ruben
12 Werner Goldmeyer solicitou votação nominal. Concluído o processo de votação, aprovada por
13 maioria a Deliberação, com 22 votos favoráveis e 4 abstenções, das Conselheiras Helenir
14 Aguiar Schürer, Sandra Beatriz Silveira e Simone Goldschmidt e do Conselheiro Ruben Werner
15 Goldmeyer. Justificativa de abstenção da Conselheira Helenir Aguiar Schürer:** informou que
16 sua posição não é contrária ao mérito do projeto de Educação Profissional em Tempo Integral,
17 proposta esta que conta com seu apoio por estar alinhada às diretrizes do Governo Federal.
18 Ressaltou, contudo, que sua decisão se fundamenta em uma crítica ao método adotado. Em nome da
19 entidade que representa, manifestou preocupação com os índices de evasão escolar observados no
20 modelo de tempo integral durante o ano anterior. Criticou a celeridade do encaminhamento do
21 processo, protocolado em prazo exíguo, o que inviabilizou a consulta prévia às instâncias de sua
22 entidade para um posicionamento institucional. Por fim, defendeu que este Colegiado deve dispor
23 de tempo hábil para o estudo aprofundado, a resolução de dúvidas e a consulta às bases antes da
24 implementação de políticas desta magnitude. **Justificativa de abstenção do Conselheiro Ruben
25 Werner Goldmeyer:** agradeceu pela exposição pedagógica da Relatora, Conselheira Márcia,
26 reconhecendo o alcance social da proposta e a conjuntura de retardo na aprovação de leis que, por
27 ora, inviabiliza um posicionamento contrário. Propôs uma reflexão crítica acerca da gestão
28 normativa deste Colegiado. Registrou ter recebido, no último período, inúmeros questionamentos
29 de direções escolares sobre a recorrência de processos tramitados sob os regimes de
30 emergencialidade e excepcionalidade. Questionou o paradoxo de se dedicar vultoso tempo ao
31 estudo e à elaboração de normas se, na prática, a vasta maioria das deliberações ocorre à margem do
32 rito ordinário. Por fim, indagou sobre a isonomia desse tratamento, questionando por que o critério
33 de excepcionalidade é aplicado a determinados cenários em detrimento de outros, e instou o
34 Conselho a refletir sobre a eficácia e o propósito do rigor normativo diante de uma realidade
35 majoritariamente pautada pela exceção. **Justificativa de abstenção da Conselheira Simone
36 Goldschmidt:** manifestou sua concordância quanto ao mérito da proposta, destacando a relevância
37 do projeto em alinhamento com as políticas do Governo Federal. Todavia, ponderou sobre as
38 dificuldades de implementação no âmbito estadual, evidenciadas pela morosidade no
39 encaminhamento da matéria à Assembleia Legislativa. Ressaltou que o recebimento do processo em
40 caráter de urgência, ao encerramento do ano civil, restringe a capacidade deste Colegiado de
41 realizar uma análise técnica exaustiva. Assim, embora tenha elogiado a clareza da fundamentação
42 apresentada pela Relatora, declarou sua abstenção, fundamentada na exiguidade de tempo para o

1 devido exame do pleito. **Justificativa de abstenção da Conselheira Sandra Beatriz Silveira:**
2 reiterou que não se opõe ao mérito da proposta, mas defendeu a necessidade de uma configuração
3 mais robusta e de um debate aprofundado sobre o modelo de Ensino Médio em Tempo Integral
4 (EMTI). Relatou as severas dificuldades enfrentadas pelas direções de escola na execução desta
5 política, fundamentada em sua experiência sindical e na observação direta da realidade escolar.
6 Apontou um cenário de esvaziamento das turmas e abandono escolar em diversas instituições
7 estaduais, atribuindo a evasão à forma como o turno integral foi implementado, muitas vezes
8 carente da infraestrutura necessária. Ressaltou que, embora o projeto apresente justificativas
9 meritórias, a exiguidade de tempo impediu que este Conselho realizasse uma análise proporcional à
10 magnitude e aos impactos da proposta na rede pública estadual. Não havendo mais manifestações,
11 aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 021/2026**, Processo SE nº 25/1900-0065368-1, da
12 Comissão de Ensino Fundamental, que “Credencia a Escola de Ensino Fundamental Florescer, em
13 Canoas, para a oferta do Ensino Fundamental, passando a integrar o Sistema Estadual de Ensino.
14 Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental nessa Escola. Aprova o Regimento Escolar
15 Parcial para o Ensino Fundamental. Acolhe o pedido de oferta da Educação Infantil, autorizada pelo
16 Conselho Municipal de Educação de Canoas. Determina providência”, relatada pelo Conselheiro
17 Bruno Ferreira. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 022/2026**,
18 Processo SE nº 25/1900-0056760-2, da Comissão de Ensino Fundamental, que “Credencia a Escola
19 Hope de Ensino Fundamental, em Santa Rosa, para a oferta do Ensino Fundamental, passando a
20 integrar o Sistema Estadual de Ensino. Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental nessa
21 Escola. Aprova o Regimento Escolar Parcial para o Ensino Fundamental. Determina providências”,
22 relatada pelo Conselheiro Fabrício Soares. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação.
23 **Deliberação nº 023/2026**, Processo SE nº 25/1900-0051944-6, da Comissão de Ensino
24 Fundamental, que “Credencia a Escola de Ensino Fundamental Ateliê Farol, em Frederico
25 Westphalen, para a oferta do Ensino Fundamental, passando a integrar o Sistema Estadual de
26 Ensino. Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental. Acolhe a Educação Infantil nessa
27 Escola. Aprova Regimento Escolar. Determina providência”, relatada pelo Conselheiro Raul Gomes
28 de Oliveira Filho. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 024/2026**,
29 Processo SE nº 25/1900-0065005-4, da Comissão de Educação Infantil, que “Credencia a Escola de
30 Ensino Médio Primeiros Passos Ijuí, em Ijuí, para a oferta da Educação Infantil, na faixa etária de 4
31 a 5 anos. Autoriza o funcionamento da Educação Infantil, nessa faixa etária. Aprova o Regimento
32 Escolar Parcial para a Educação Infantil. Determina providência”, relatada pela Conselheira Helenir
33 Aguiar Schürer. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 025/2026**,
34 Processo SE nº 25/1900-0061951-3, da Comissão de Ensino Fundamental, que “Credencia a Escola
35 de Ensino Fundamental Maple Bear Gramado, em Gramado, para a oferta do Ensino Fundamental,
36 passando a integrar o Sistema Estadual de Ensino. Autoriza o funcionamento desse Curso, nessa
37 Escola. Acolhe o pedido de oferta da Educação Infantil, autorizada pelo Conselho Municipal de
38 Educação de Gramado. Aprova o Regimento Escolar. Determina providência”, relatada pela
39 Conselheira Sandra Balbé de Freitas. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação.
40 **Deliberação nº 026/2026**, Processo SE nº 24/1900-0050853-8, da Comissão de Ensino Médio e
41 Educação Superior e Comissão Ensino Fundamental, que “Descredencia a Escola de Educação
42 Profissional José Gomes – SEG, em São Luiz Gonzaga, anteriormente designada e denominada

1 Escola Técnica José Gomes – SEG, para a oferta dos Cursos de Ensino Fundamental, cessado em
2 2005; Ensino Médio, cessado em 2006; e Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e
3 Adultos, na forma de Educação a Distância, para estudantes maiores de 18 anos, cessado em 2023”,
4 relatada pela Conselheira Ana Rita Berti Bagestan e Conselheiro Bruno Ferreira. **Destaque da**
5 **Relatora:** informou que o objetivo da medida é a regularização da situação documental da
6 instituição, visto que os cursos em questão não são mais ofertados. Tal necessidade fundamenta-se
7 na justificativa da Comissão Verificadora da Coordenadoria Regional de Educação (CRE), que
8 registrou a inexistência de demanda discente para a manutenção das ofertas educativas. Não
9 havendo mais manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 027/2026**, Processo SE nº
10 25/1900-0015848-6, da Comissão de Comissão de Ensino Médio e Educação Superior e Comissão
11 de Ensino Fundamental, que “Recredencia, até 19 de dezembro de 2028, o Polo de Apoio
12 Presencial, em Erechim, do Colégio Agir, com sede em Porto Alegre, para o desenvolvimento de
13 atividades pedagógicas e administrativas, referentes à oferta do Ensino Médio, na modalidade de
14 Educação de Jovens e Adultos, na forma de Educação a Distância, para estudantes maiores de 18
15 anos. Recredencia, em caráter excepcional, até 19 de dezembro de 2027, o Polo de Apoio
16 Presencial, em Erechim, do Colégio Agir, em Porto Alegre, para a oferta do Ensino Fundamental –
17 anos finais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na forma de Educação a Distância,
18 para estudantes matriculados até o ano de 2025”, relatada pelos Conselheiro Ruben Werner
19 Goldmeyer e Fabrício Soares. **Destaque do Relator Ruben Werner Goldmeyer:** ressaltou que a
20 escola se adaptou à nova normativa da Educação a Distância do ano passado e está planejando a
21 transitoriedade. Não havendo mais manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº**
22 **028/2026**, Processo SE nº 24/1900-0017031-6, da Comissão de Educação Profissional, que
23 “Recredencia, por 5 anos, a contar do segundo semestre letivo de 2025, o Instituto Estadual de
24 Educação Cardeal Pacelli, em Três de Maio, para a oferta do Curso Técnico em Administração –
25 eixo tecnológico Gestão e Negócios, desenvolvido presencialmente, de forma subsequente. Aprova
26 o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento desse Curso, por readequação do Curso
27 Técnico em Administração, autorizado pela Deliberação CEEEd nº 101/2019. Aprova o Regimento
28 Escolar Parcial para o Curso. Considera válidos os estudos do Curso Técnico em Administração –
29 eixo tecnológico Gestão e Negócios, desenvolvido presencialmente, de forma subsequente,
30 realizados no Instituto Estadual de Educação Cardeal Pacelli, em Três de Maio, no ano letivo de
31 2024 e no primeiro semestre de 2025. Toma conhecimento dos procedimentos adotados pelo
32 Instituto Estadual de Educação Cardeal Pacelli para o cumprimento da providência do subitem 6.3
33 da Deliberação CEEEd nº 183/2019. Determina providência”, relatada pelo Conselheiro Sani Belfer
34 Cardon. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 029/2026**, Processo
35 SE nº 25/1900-0044845-0, da Comissão de Educação Profissional, que “Recredencia, por 3 anos, a
36 QI Escola de Educação Profissional – Esteio, em Esteio, para a oferta do Curso Técnico em
37 Informática para Internet – eixo tecnológico Informação e Comunicação, desenvolvido de forma
38 concomitante e subsequente, na modalidade de Educação a Distância, para estudantes maiores de 18
39 anos. Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento desse Curso, por
40 readequação do Curso Técnico em Informática para Internet, autorizado a funcionar pela
41 Deliberação CEEEd nº 200/2023”, relatada pelo Conselheiro Sani Belfer Cardon. Não havendo
42 manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 030/2026**, Processo SE nº 22/1900-

1 0037636-3, da Comissão de Educação Profissional, que “Considera cumprida, pela Escola Estadual
2 de Ensino Médio Arroio do Tigre, em Arroio do Tigre, a providência disposta no item 12 da
3 Deliberação CEEed nº 540/2024, referente à oferta do Curso Técnico em Agropecuária – eixo
4 tecnológico Recursos Naturais, desenvolvido presencialmente, de forma concomitante e
5 subsequente. Toma conhecimento dos procedimentos adotados pela Escola Estadual de Ensino
6 Médio Arroio do Tigre, em Arroio do Tigre, para o cumprimento dos subitens 4.2 e 4.3 da
7 Deliberação CEEed nº 540/2024. Determina providência”, relatada pelo Conselheiro Néelson Soares
8 Almeida Junior. **Destaque do Relator:** registrou cumprimento da providência referente ao início do
9 curso, em estrita observância à Deliberação deste Conselho. Quanto à acessibilidade, deu-se a
10 conhecer o protocolo de demanda aberto junto à Secretaria de Obras. Todavia, decidiu-se pela
11 manutenção de providência pendente neste quesito, devendo a escola comprovar a regularização
12 integral da acessibilidade por ocasião de seu processo de credenciamento. **Deliberação nº**
13 **031/2026**, Processo SE nº 25/1900-0040927-6, da Comissão de Educação Profissional, que
14 “Descredencia a TecBrasil – Escola de Educação Profissional – Assis Brasil, em Porto Alegre, para
15 a oferta dos Cursos, Técnico em Edificações – eixo Tecnológico Infraestrutura, em 28 de julho de
16 2017; Automação Industrial – eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, Técnico em
17 Eletromecânica – eixo Tecnológico Produção Industrial, Técnico em Eletrotécnica – eixo
18 Tecnológico Controle e Processos Industriais ou Infraestrutura, Técnico em Mecânica – eixo
19 Tecnológico Produção Industrial, Técnico em Segurança do Trabalho – eixo Tecnológico
20 Ambiente, Saúde e Segurança, desenvolvidos presencialmente, credenciados, respectivamente, pelo
21 Parecer CEEed nº 904/2013 e cessados em 28 de julho de 2017, pelas Deliberações CEEed nº
22 131/2017, CEEed nº 132/2017, CEEed nº 133/2017, CEEed nº 134/2017, e CEEed nº 135/2017,
23 deixando a Escola de integrar o Sistema Estadual de Ensino”, relatada pela Conselheira Nirlene
24 Aparecida Silveira Boeri. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº**
25 **032/2026**, Processo SE nº 25/1900-0040927-6, da Comissão de Educação Profissional, que
26 “Descredencia a TecBrasil – Escola de Educação Profissional, em Porto Alegre, para a oferta dos
27 Cursos, Técnico em Publicidade – eixo tecnológico Produção Cultural e Design, Técnico em
28 Informática – eixo tecnológico Informação e Comunicação, Técnico em Administração – eixo
29 tecnológico Gestão e Negócios, desenvolvidos presencialmente, credenciados, respectivamente,
30 pelos Pareceres CEEed nº 905/2007, CEEed nº 906/2007 e CEEed nº 907/2007, cessados,
31 respectivamente, em 28 de junho de 2017, em 17 de dezembro de 2015 e 22 de dezembro de 2016,
32 deixando a Escola de integrar o Sistema Estadual de Ensino”, relatada pela Conselheira Nirlene
33 Aparecida Silveira Boeri. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº**
34 **033/2026**, Processo SE nº 25/1900-0022667-8, da Comissão de Educação Profissional, que
35 “Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em
36 Administração – eixo tecnológico Gestão e Negócios, na Escola de Educação Profissional Grau
37 Técnico, em Porto Alegre, desenvolvido presencialmente, de forma concomitante e subsequente,
38 por readequação do Curso Técnico em Administração, autorizado pela Deliberação CEEed nº
39 562/2024”, relatada pelo Conselheiro Luís Felipe Loro. Não havendo manifestações, aprovada a
40 Deliberação. **Deliberação nº 034/2026**, Processo SE nº 25/1900-0035148-8, da Comissão de
41 Educação Profissional, que “Credencia, por 3 anos, a Escola Técnica Pelotas – SEG, em Pelotas,
42 para a oferta do Curso Técnico em Administração – eixo tecnológico Gestão e Negócios,

1 desenvolvido de forma concomitante e subsequente, na modalidade de Educação a Distância, para
2 estudantes maiores de 18 anos. Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento
3 desse Curso. Aprova o Regimento para a Educação Profissional na modalidade de Educação a
4 Distância. Determina providência”, relatada pelo Conselheiro Néelson Soares Almeida Junior. Não
5 havendo manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 035/2026**, Processo SE nº
6 25/1900-0035148-8, da Comissão de Educação Profissional, que “Credencia, por 3 anos, a Escola
7 Técnica Pelotas – SEG, em Pelotas, para a oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho –
8 eixo tecnológico Segurança, desenvolvido de forma concomitante e subsequente, na modalidade de
9 Educação a Distância, para estudantes maiores de 18 anos. Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e
10 autoriza o funcionamento desse Curso. Determina providência”, relatada pelo Conselheiro Néelson
11 Soares Almeida Junior. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº**
12 **036/2026**, Processo CEEEd nº 26/2700-0000003-0, da Comissão de Ensino Médio e Educação
13 Superior e Comissão de Ensino Fundamental, que “Acolhe o pedido do SESI/RS para a oferta do
14 Ensino Fundamental – anos finais e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e
15 Adultos, na forma de Educação a Distância, para estudantes maiores de 18 anos, como experiência
16 pedagógica, em caráter excepcional, até dezembro de 2027, na Unidade SESI de Ensino Médio
17 Francisco Xavier Kunst, com sede em Novo Hamburgo, e Polos de Apoio Presencial dessa
18 Unidade, pertencentes ao Centro SESI de Ensino Médio, em Novo Hamburgo/RS”, relatada pelas
19 Conselheiras Marcia Adriana de Carvalho e Karla Fernanda Wunder da Silva. **Destaque da**
20 **Relatora Conselheira Marcia Adriana de Carvalho:** informou que a Deliberação acolhe o pedido
21 de reconsideração interposto pelo SESI, fundamentado na existência de uma parceria firmada entre
22 o Estado do Rio Grande do Sul e o Ministério do Trabalho e Emprego. Registrou que referida
23 cooperação prevê o aporte de recursos financeiros para a viabilização de aproximadamente 1.750
24 matrículas já disponibilizadas no Estado. Ressaltou que a oferta integra uma proposta experimental
25 de experiência pedagógica, devidamente autorizada pelo Conselho Nacional ao SESI/RS. Com o
26 objetivo de evitar prejuízos aos(as) estudantes já contemplados(as) e considerando a vigência bienal
27 da parceria, este Conselho decide pelo acolhimento excepcional e temporário do pedido. A
28 autorização restringe-se à oferta da Nova EJA SESI e em caráter experimental, para a unidade sede
29 em Novo Hamburgo e seus respectivos polos vinculados, pelo período estrito de dois anos.
30 **Conselheira Simone Goldschmidt e Conselheiro Raul Gomes de Oliveira Filho** solicitaram
31 votação nominal. **Destaque da Relatora Karla Fernanda Wunder da Silva:** ressaltou que a
32 Conselheira Márcia já realizou uma explanação detalhada sobre o referido processo, apresentando
33 os fundamentos técnicos que justificaram sua aprovação. Em sua fala, destacou as motivações para
34 a submissão da matéria à apreciação deste Colegiado em sessão plenária, conferindo transparência e
35 robustez ao conteúdo analisado. **Destaque do Conselheiro Ruben Werner Goldmeyer:** solicitou
36 elucidação às relatoras quanto à redação da ementa e à terminologia utilizada no processo.
37 Questionou a compatibilidade entre o acolhimento do pedido, referente a estudantes maiores de 18
38 anos com experiência pedagógica até dezembro e a descrição contida no item 5, que menciona o
39 quadro de escolas. Manifestou preocupação com a redação do tópico 5.1, observando que a
40 deliberação passa a citar as unidades como polos. Ressaltou que, historicamente, o Colegiado não
41 realiza o credenciamento de unidades individualmente nesta modalidade, sugerindo que a ementa,
42 da forma como está redigida, carece de adequação técnica **Destaque da Relatora Conselheira**

1 **Marcia Adriana de Carvalho:** manifestou que a ementa refere-se à unidade do SESI em Novo
2 Hamburgo e aos seus respectivos Polos de Apoio Presencial, vinculados ao Centro SESI de Ensino
3 Médio. Informou que a sede da unidade é a Escola Francisco Xavier Kunst, a qual coordena um
4 conjunto de 21 polos, devidamente credenciados e autorizados por este Conselho; a autorização de
5 oferta, conforme estabelecido em norma, estende-se até dezembro de 2027, garantindo aos
6 estudantes o direito à conclusão dos estudos. No item 6, especificam-se os períodos de matrícula
7 conforme a modalidade. Sugeriu o ajuste redacional para: Quadro da unidade SESI e respectivos
8 polos credenciados e autorizados para a oferta do Ensino Fundamental (Anos Finais) e do Ensino
9 Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), na forma de Educação a Distância
10 (EAD). **Destaque da Relatora Conselheira Karla Fernanda Wunder da Silva:** manifestou
11 concordância com a alteração. **Destaque do Conselheiro Antônio Maria Melgarejo Saldanha:**
12 registrou que o tema vem sendo objeto de debate interno no âmbito das Comissões deste Conselho
13 há alguns meses, com discussões iniciadas, ao menos, a partir dos meses de novembro e dezembro.
14 Ao chegar a esta etapa deliberativa, reconhece a relevância do debate construído e a necessidade de
15 posicionamento claro quanto à matéria. Ressaltou, inicialmente, o caráter louvável da iniciativa
16 tanto do SESI quanto da Secretaria Estadual de Educação, no sentido de ampliar o acesso à
17 Educação de Jovens e Adultos, com enfoque social e inclusivo, buscando atender um público
18 historicamente marcado por dificuldades de acesso e permanência na educação formal. Destacou,
19 nesse contexto, o número expressivo de vagas previstas, totalizando aproximadamente 1.700 vagas.
20 Entretanto, apesar do mérito social da iniciativa, entende-se que o atendimento ao pedido, nos
21 termos apresentados, contraria a legislação educacional vigente, em especial a Resolução do
22 Conselho Nacional de Educação que, recentemente, regulamentou os percentuais máximos de
23 Educação a Distância, bem como vedou a oferta dos anos finais do Ensino Fundamental na
24 modalidade Educação de Jovens e Adultos de forma integral a distância. Assim, a deliberação em
25 análise mostra-se em desacordo com a norma superior que rege a matéria. Outro ponto de
26 discordância refere-se à utilização do artigo 81 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
27 como fundamento legal para o afastamento ou flexibilização de normas específicas. Entende-se que
28 tal dispositivo não pode ser utilizado como base legal para o descumprimento de legislação
29 específica, especialmente no que diz respeito às regras que disciplinam os percentuais de Educação
30 a Distância. Essa interpretação não se restringe ao âmbito deste Conselho, tendo origem também em
31 entendimentos consolidados no próprio Conselho Nacional de Educação. Destacou que essa
32 compreensão pode gerar precedentes problemáticos, inclusive no campo da Educação Profissional,
33 como já debatido anteriormente por este Conselho, ao se admitir, por exemplo, a aprovação de
34 cursos experimentais com cargas horárias inferiores às previstas no Catálogo Nacional de Cursos
35 Técnicos, o que fragilizaria o ordenamento normativo do sistema. Por fim, chamou a atenção para o
36 risco institucional que este Conselho incorre ao admitir decisões que possam resultar no
37 desordenamento da legislação educacional no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, questão já
38 suscitada em debates anteriores por Conselheiros deste Órgão. A adoção de entendimentos que
39 flexibilizem normas de forma casuística compromete a segurança jurídica e a coerência normativa
40 do sistema. Diante dessas considerações, e apesar do reconhecimento do mérito social da proposta,
41 manifestou seu posicionamento contrário ao acolhimento do pedido. Aprovada por maioria a
42 Deliberação com 20 votos favoráveis, 4 votos contrários dos Conselheiros(as) Antônio Maria

1 Melgarejo Saldanha, Helenir Aguiar Schürer, Sandra Beatriz Silveira e Simone Goldschmidt e 2
2 abstenções dos Conselheiros Raul Gomes de Oliveira Filho e Ruben Werner Goldmeyer.
3 **Justificativa do Conselheiro Raul Gomes de Oliveira Filho:** manifestou seu reconhecimento
4 quanto à qualidade do trabalho desenvolvido pelo SESI. Todavia, justificou sua abstenção
5 fundamentando-se no risco de se criar um precedente administrativo. Argumentou que a concessão
6 desta excepcionalidade poderá fundamentar pleitos análogos por parte de outras instituições, que
7 passariam a ter o direito de solicitar idêntico tratamento. Alertou a Presidência e o Colegiado sobre
8 a gravidade de tal medida, que pode comprometer a isonomia e o rigor normativo do Conselho
9 perante futuras solicitações de mesma natureza. **Justificativa do Conselheiro Ruben Werner**
10 **Goldmeyer:** fundamentou sua abstenção apresentando uma análise comparativa. Reconheceu o
11 histórico de conformidade do Centro Francisco Xavier Kunst (SESI/Novo Hamburgo) frente às
12 normativas deste Colegiado. Ressaltou o desconforto institucional gerado pela concessão de
13 sucessivas excepcionalidades, citando a inconformidade de lideranças escolares e diretores que se
14 esforçaram para adequar suas instituições à nova legislação nacional da Educação a Distância
15 (EAD). Questionou o impacto dessas decisões na isonomia do Sistema, pontuando que o
16 planejamento de diversas escolas pode ser desestimulado se as regras não forem aplicadas de forma
17 universal. Alertou que a redução do percentual de EAD na EJA e a proibição no Ensino
18 Fundamental representam uma nova diretriz nacional que está sendo mitigada por decisões locais, o
19 que poderá acarretar um volume excessivo de pleitos similares baseados no princípio da
20 emergencialidade. **Deliberação nº 037/2026**, Processo SE nº 25/1900-0043176-0, da Comissão de
21 Comissão de Ensino Médio e Educação Superior e Comissão de Ensino Fundamental, que
22 “Credencia a Unidade SESI de Ensino Médio Francisco Xavier Kunst I, em Novo Hamburgo/RS,
23 pertencente ao Centro SESI de Ensino Médio, para a oferta do Ensino Médio, desenvolvido de
24 forma concomitante intercomplementar, em parceria com o SENAI/RS. Autoriza o funcionamento
25 desse Curso, nessa Unidade. Aprova o Regimento Escolar. Aprova a Proposta Pedagógica
26 Unificada. Aprova o Regimento Escolar do Centro SESI Ensino Médio, em Novo Hamburgo/RS,
27 constituído pela Unidade de Ensino Médio SESI Francisco Xavier Kunst, pela Unidade de Ensino
28 Médio SESI Francisco Xavier Kunst I, ambas em Novo Hamburgo, e pela Unidade SESI de Ensino
29 Médio Arthur Aluizio Daudt, em Sapucaia do Sul. Determina providência”, relatada pela
30 Conselheira Leticia Grigoletto dos Santos e Conselheiro Bruno Ferreira. Conselheiro Ruben Werner
31 Goldmeyer solicitou votação nominal. Aprovada a Deliberação, por maioria, com 3 votos contrários
32 das Conselheiras Helenir Aguiar Schürer, Sandra Beatriz Silveira e Simone Goldschmidt, e 1
33 abstenção do Conselheiro Ruben Werner Goldmeyer. **Justificativa de abstenção do Conselheiro**
34 **Ruben Werner Goldmeyer:** ponderou sobre o mérito da instituição proponente, mas focou sua
35 crítica na segurança jurídica e na equidade do Sistema Estadual de Ensino. Apontou que a
36 concessão de regimes de exceção gera instabilidade perante os gestores escolares que investiram
37 recursos e planejamento para cumprir a nova norma do EaD. Advertiu que o Conselho poderá ser
38 demandado por outras instituições sob o argumento da excepcionalidade, e que a flexibilização das
39 normas atuais no Rio Grande do Sul parece divergir da tendência nacional de restrição do EaD no
40 Ensino Fundamental e na EJA, o que demanda uma reflexão prospectiva deste Colegiado.
41 **Deliberação nº 038/2026**, Processo CEE nº 20/2700-0000296-0, da Comissão de Ensino Médio e
42 Educação Superior, que “Credencia, por 3 anos, a Escola de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, em

1 Camaquã, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na
2 forma de Educação a Distância, para estudantes maiores de 18 anos, passando a integrar o Sistema
3 Estadual de Ensino. Aprova o Regimento Escolar”, relatada pelo Conselheiro Sani Belfer Cardon.
4 Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 039/2026**, Processo SE nº
5 25/1900-0064961-7, da Comissão de Legislação e Normas, que “Declara equivalentes ao Ensino
6 Médio brasileiro os estudos realizados por Davi Sônego de Almeida, na República Argentina”,
7 relatada pelo Conselheiro Ruben Werner Goldmeyer. Não havendo manifestações, aprovada a
8 Deliberação. **Deliberação nº 040/2026**, Processo SE nº 25/1900-0066180-3, da Comissão de
9 Legislação e Normas, que “Declara equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados
10 por Júlia Schwanke, na República de Costa Rica”, relatada pelo Conselheiro Antônio Maria
11 Melgarejo Saldanha. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº**
12 **041/2026**, Processo SE nº 25/1900-0065161-1, da Comissão de Legislação e Normas, que “Declara
13 equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Tamara Elizabeth Lopez, na
14 República Argentina”, relatada pela Conselheira Carla Tatiana Labres dos Anjos. Não havendo
15 manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 042/2026**, Processo SE nº 25/1900-
16 0065286-3, da Comissão de Legislação e Normas, que “Declara equivalentes ao Ensino Médio
17 brasileiro os estudos realizados por Franco Horacio Ramirez, na República Argentina”, relatada
18 pela Conselheira Sônia Maia Seadi Veríssimo da Fonseca. Não havendo manifestações, aprovada a
19 Deliberação. **Deliberação nº 043/2026**, Processo CEEd nº 25/200-0000168-6, da Comissão de
20 Legislação e Normas, que “Declara equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados
21 por Johan Alberto Sanchez Pinto, na República Bolivariana da Venezuela”, relatada pela
22 Conselheira Iara Sílvia Lucas Wortmann. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação.
23 **Deliberação nº 044/2026**, Processo SE nº 25/900-0065178-6, da Comissão de Legislação e
24 Normas, que “Declara equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Hermina
25 Tamara Ferreira, na República Argentina”, relatada pela Conselheira Iara Sílvia Lucas Wortmann.
26 Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 045/2026**, Processo SE nº
27 25/190-0036041-2, da Comissão de Legislação e Normas, que “Declara equivalentes ao Ensino
28 Médio brasileiro os estudos realizados por Rafaela Magalhães Ceolin, nos Estados Unidos da
29 América”, relatada pela Conselheira Iara Sílvia Lucas Wortmann. Não havendo manifestações,
30 aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 046/2026**, Processo SE nº 25/1900-0065555-2, da
31 Comissão de Legislação e Normas, que “Declara equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os
32 estudos realizados por Allison Perez Montero, na República Oriental do Uruguai”, relatada pela
33 Conselheira Marcia Adriana de Carvalho. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação.
34 **Deliberação nº 047/2026**, Processo SE nº 25/1900-0065586-2, da Comissão de Legislação e
35 Normas, que “Declara equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Arthur de
36 Campos Temps, nos Estados Unidos da América”, relatada pelo Conselheiro Raul Gomes de
37 Oliveira Filho. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 048/2026**,
38 Processo SE nº 25/1900-0065554-4, da Comissão de Legislação e Normas, que “Declara
39 equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Indira Chacon Sarria, na
40 República de Cuba”, relatada pela Conselheira Rose Mary Freitas da Silva que na sua ausência foi
41 relatada pelo Coordenador da Comissão de Legislação e Normas o Conselheiro Raul Gomes de
42 Oliveira Filho. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 049/2026**,

1 Processo SE nº 25/1900-0065615-0, da Comissão de Legislação e Normas, que “Declara
2 equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Brian Orestes Reinoso
3 Hernandez, na República de Cuba.”, relatada pelo Conselheiro Ruben Werner Goldmeyer. Não
4 havendo mais manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 050/2026**, Processo CEEed nº
5 26/2700-0000002-2, da Comissão de Legislação e Normas, que “Declara equivalentes ao Ensino
6 Médio brasileiro os estudos realizados por Tania Carolina Polanco Algara, na República
7 Bolivariana da Venezuela”, relatada pela Conselheira Sônia Maria Seadi Veríssimo da Fonseca.
8 Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 051/2026**, Processo CEEed nº
9 23/2700-0000108-1, da Comissão de Legislação e Normas, que “Constata a concomitância na
10 realização do Curso Técnico em Radiologia com o Ensino Médio, na modalidade de Educação de
11 Jovens e Adultos, na forma de educação a distância, pelo estudante citado nesta Deliberação, em
12 face dos itens 12 e 16 desta Deliberação. Identifica impropriedades/inconsistências na Certificação
13 obtida pelo estudante, citado nesta Deliberação, relativas ao Diploma e Histórico Escolar do Curso
14 Técnico em Radiologia e ao Certificado e Histórico Escolar do Ensino Médio EJA/EaD, nos termos
15 desta Deliberação, em especial os itens 13, 15 e 16 impossibilitando o reconhecimento dos mesmos;
16 Determina providência à 1ª Coordenadoria Regional de Educação (CRE), nos termos do item 19
17 desta Deliberação”, relatada pelo Conselheiro Raul Gomes de Oliveira Filho. **Destaque do**
18 **Relator:** apresentou um voto de louvor ao trabalho desenvolvido pela Assessoria Técnica,
19 nominalmente à Assessora Cleida, bem como destacou a participação dos demais integrantes,
20 Conselheiros e Conselheiras da Comissão de Legislação e Normas. Ressaltou que a matéria foi
21 objeto de ampla análise e discussão por parte do grupo na reunião realizada no dia anterior, o que
22 conferiu robustez ao processo. Não havendo mais manifestações, aprovada a Deliberação.
23 **Deliberação nº 052/2026**, Processo CEEed nº 23/2700-0000108-1, da Comissão de Legislação e
24 Normas, que “Reconhece o Diploma de Técnica em Enfermagem e o Certificado correspondente,
25 emitidos à estudante referenciada nesta Deliberação (ISB), pela Escola Técnica Santa Rita,
26 localizada em Porto Alegre”, relatada pelo Conselheiro Raul Gomes de Oliveira Filho. Não
27 havendo manifestações, aprovada a Deliberação. **Comunicações da Presidência:** comunicamos
28 que este Colegiado entrará em recesso regimental no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de
29 2026, e que de acordo com o Artigo 90 do Regimento Interno, funcionarão em caráter permanente,
30 a Presidência, a Chefia de Gabinete, a Secretaria-Geral e a Assessoria Técnica, inclusive durante o
31 recesso anual. **Comunicações dos Conselheiros/as:** não houve comunicações. Neste momento foi
32 conduzida a Presidência da Sessão Plenária à 2ª Vice Presidente, Conselheira Marcia Adriana de
33 Carvalho para manifestação da Presidente Fátima Ehlert. **Presidente Fátima Ehlert:** considerando
34 que esta sessão corresponde à última plenária do biênio 2025–2026, registrou que o recesso
35 regimental referente ao ano de 2025 terá início no dia seguinte a esta reunião, conforme já
36 comunicado. Ressaltou entender ser oportuno, neste momento de encerramento do ciclo anual de
37 trabalho, registrar algumas considerações acerca da atuação do Conselho Estadual de Educação ao
38 longo do período. Presidir este Conselho em um contexto marcado por profundas transformações,
39 mudanças estruturais e inúmeros desafios no campo educacional especialmente no âmbito do
40 Estado do Rio Grande do Sul exige uma gestão inovadora, comprometida com o diálogo
41 permanente e com a escuta ativa de todos os sujeitos envolvidos na definição e implementação das
42 políticas públicas educacionais. Reiterou o papel legal deste Conselho, no exercício de suas

1 competências normativas, consultivas, deliberativas e fiscalizadoras, atuando tanto na análise de
2 processos quanto no atendimento às demandas externas, sempre fundamentado na legislação
3 vigente e no espírito coletivo que orienta as decisões do colegiado. Destacou que o Conselho
4 Estadual de Educação encontra-se em constante movimento. Como evidência dessa atuação no
5 último ano, registram-se as visitas técnicas realizadas, bem como a realização de duas plenárias
6 descentralizadas, ocorridas nos municípios de Veranópolis e Terra de Areia, esta última incluindo
7 visita à escola indígena local e, no turno subsequente, a outra instituição de ensino. Soma-se a isso a
8 realização de aproximadamente 40 oitivas nas comissões permanentes e temporárias, com o
9 objetivo de conhecer de forma mais aprofundada os diferentes contextos e realidades nos quais se
10 concretiza a oferta educacional no Estado. Diversos temas relevantes, estratégicos e estruturantes
11 foram debatidos e seguem em debate no âmbito deste Conselho, seja nas comissões permanentes,
12 na comissão especial ou nas comissões temporárias. Dentre eles, destacam-se a Educação Indígena,
13 a Educação Ambiental, a Educação de Jovens e Adultos, a Educação Especial na perspectiva da
14 educação inclusiva, o Ensino Médio, a Educação Profissional Técnica, os documentos pedagógicos,
15 a Educação em Direitos Humanos, o uso das tecnologias digitais na Educação Básica, entre outros
16 temas que semanalmente mobilizam os Conselheiros e as Conselheiras em suas respectivas
17 instâncias de trabalho. Essas discussões têm como objetivo a promoção de uma educação que vá
18 além da mera transmissão de conhecimentos, contribuindo efetivamente para o direito de aprender
19 de todos e de cada um, por meio de uma formação integral, cidadã e socialmente referenciada.
20 Ressalta-se, ainda, que o Conselho Estadual de Educação aproxima-se de 64 anos de atuação, marco
21 que será comemorado no mês de dezembro, evidenciando a ampliação e o fortalecimento de sua
22 atuação institucional. Destaca-se a consolidação de sua autonomia administrativa e financeira,
23 prerrogativas que vêm sendo utilizadas na busca por melhorias tanto para o funcionamento do
24 colegiado quanto para as condições de trabalho da Assessoria e dos servidores. O Conselho é
25 composto por 28 Conselheiros, sendo 14 representantes do Poder Executivo e 14 representantes da
26 sociedade civil, contando ainda com o apoio de 30 assessores e servidores, que desempenham
27 diariamente suas funções com dedicação, compromisso e atenção. Registra-se o reconhecimento e a
28 gratidão da Presidência e dos Conselheiros pelo trabalho incansável da equipe técnica,
29 frequentemente elogiada pela postura respeitosa e acolhedora no atendimento ao Sistema Estadual
30 de Ensino, seja de forma presencial ou por outros meios de contato. Neste momento de
31 encerramento do ano de trabalho, é fundamental registrar o reconhecimento a todos que contribuem
32 cotidianamente para o funcionamento deste Conselho. Os debates realizados ao longo do período,
33 por vezes intensos e marcados por divergências, sempre convergiram para um objetivo comum: a
34 defesa do direito à Educação. O Conselho reafirma, assim, seu compromisso com o reconhecimento
35 da diversidade educacional, cultural e social que compõe o Estado, promovendo uma educação
36 pública e privada de qualidade, com equidade, inclusão e em consonância com a legislação vigente.
37 Por fim, registra-se que este Conselho é chamado semanalmente a cumprir seu papel institucional.
38 Deseja-se aos Conselheiros e as Conselheiras um período de recesso proveitoso, para que, no
39 retorno previsto para o mês de fevereiro, seja possível dar continuidade aos trabalhos com renovado
40 comprometimento e responsabilidade, na convicção de que a Educação é um direito subjetivo
41 fundamental e condição para a conquista dos demais direitos. Registrou os cumprimentos a todos
42 pelo trabalho desenvolvido ao longo do ano, desejando-se um merecido período de descanso, com a

1 certeza de reencontro para a continuidade das atividades deste Conselho no próximo período.
2 **Conselheiro Antônio Maria Melgarejo Saldanha:** retomou sua participação anterior acerca da
3 revisão do Fórum de Educação junto ao Tribunal de Contas; solicitou o registro em ata de
4 informações complementares sobre o Decreto Estadual nº 53.817, de 28 de novembro de 2017, bem
5 como a atenção do Colegiado para o teor do referido ato normativo, que atribui à Secretaria de
6 Estado da Educação a competência para instituir a comissão responsável pelo acompanhamento da
7 implementação do Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a
8 Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e para o Ensino de História e Cultura Afro-
9 Brasileira, Africana e Indígena. Ressaltou que, considerando a vigência decenal do plano, o
10 documento já completa oito anos de execução, sendo fundamental que este Conselho acompanhe
11 sua trajetória e desdobramentos. Não havendo mais inscrições, foi reconduzida a Presidência da
12 Sessão à Presidente Fátima Ehlert. **Encerrou** a presente Sessão Plenária e convocou de acordo com o
13 Art. 16, Inciso IV, do Regimento Interno a próxima, para o dia 27 de fevereiro de 2026, quarta-
14 feira, às 8h, com transmissão, em tempo real, pelo canal do CEEEd/RS, no YouTube. Nada mais
15 havendo a constar, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada
16 Secretária-Geral, **Patrícia Rodrigues Braunn**